

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA

A liberdade segundo o liberalismo, o conservadorismo e o
socialismo: um debate.

Edimilson Soares

Brasília

2017

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA

**A LIBERDADE SEGUNDO O LIBERALISMO, O
CONSERVADORISMO E O SOCIALISMO: UM DEBATE.**

Monografia apresentada ao departamento de Filosofia da Universidade de Brasília como requisito parcial para obtenção do grau de bacharel em Filosofia, sob a orientação do Professor Dr. Cláudio Reis.

Edimilson Soares

Brasília

2017

Agradecimentos:

Primeiramente agradeço aos meus pais, Luzia e José, pelo incentivo e assistência, que foram essenciais para alcançar meus objetivos. Não seria capaz de realizar algo sem a perseverança dos dois. Também agradeço aos meus irmãos e sobrinhos, que sempre me incentivaram no prosseguimento dos estudos. Agradeço também aos meus colegas de trabalho pelo apoio e compreensão nos momentos de dificuldade.

Agradeço a confiança do meu orientador Dr. Cláudio Reis, pela paciência e por acreditar no meu trabalho mesmo tendo tropeçado com meu projeto durante o caminho.

Ainda, a todos os meus colegas de aula pela amizade e troca de ideias durante toda a graduação. Muito obrigado pela ajuda e por ouvirem e entenderem as minhas frustrações e por sempre me incentivarem.

Aos amigos e professores, colaboradores incansáveis e resolutos com a jornada acadêmica.

Resumo:

Sabemos que o liberalismo o conservadorismo e o socialismo são três ideologias que são importantes quando nos referimos à problemática da dominação política. Uma importante palavra está em jogo quando nos referimos a estas ideologias: a liberdade. Por isto é que aqui neste trabalho discutiremos os propósitos do liberalismo do conservadorismo e do socialismo, principalmente no que essas ideologias têm a dizer sobre a liberdade. Quatro importantes filósofos são consultados para discorrermos sobre essas ideologias: Mill a respeito do liberalismo, Burke e Scruton sobre o conservadorismo e Marx a respeito do socialismo. Sabemos que essas ideologias têm pontos discordantes, mas também podem ter pontos em comum. Estas discordâncias e convergências são os quesitos analisados neste trabalho. Este é o propósito desta monografia. Analisar as relações e também as discordâncias entre o liberalismo, o conservadorismo e o socialismo relacionados à questão da liberdade. Uma importante discussão analisada no trabalho é a respeito do conflito existente entre a liberdade e a autoridade. Outro assunto importante é o princípio do dano de Mill, onde podemos perceber que o indivíduo tem o direito de fazer tudo desde que não prejudique o direito dos outros. A liberdade decorrente deste princípio pode, em alguns casos, ser um problema.

Palavras-Chave: Liberalismo. Conservadorismo. Socialismo. Liberdade.

Sumário

Introdução	6
Capítulo 1- Capítulo 1: Definições.....	8
1.1.Liberalismo.....	8
1.2. conservadorismo.....	10
1.3. socialismo.....	12
Capítulo 2- A liberdade no liberalismo: John Stuart Mill.....	14
Capítulo 3: A liberdade no conservadorismo: Burke.....	22
Capítulo 4: A liberdade no socialismo: Marx.....	26
Considerações finais.....	29
Referências Bibliográficas.....	33

INTRODUÇÃO

Neste trabalho propomo-nos a discutir algumas possíveis relações e discordâncias entre as ideologias liberalismo, conservadorismo e o socialismo, principalmente quanto à noção de liberdade. Assim é que dentro desta abordagem que pretendemos construir neste trabalho, trazendo as explicações a respeito dos conceitos de liberalismo, conservadorismo e socialismo, vamos discutir principalmente sobre como essas três ideologias podem se relacionar, dentro do universo político, a respeito da questão da liberdade. O ponto de comparação será o que essas três ideologias têm a dizer, ou como essas três ideologias se relacionam com a liberdade. Liberdade essa que, há de se referir principalmente à liberdade no sentido político.

Sabemos que essas três ideologias podem, por vezes, ter pontos em comum. No entanto o que mais pode chamar a atenção são as características discordantes. Elas são ideologias que ocorreram e ainda ocorrem em países diferentes e, também, em contextos históricos e políticos diferentes. O ponto central de discussão neste trabalho será assim sobre o que essas ideologias têm de discordante entre si, mas sem esquecer o que elas podem ter em comum, principalmente quanto à noção de liberdade. Uma outra importante discussão será a respeito do conflito existente entre a autoridade e a liberdade. Principalmente sobre como os pensadores dessas ideologias políticas consideram o que seja a autoridade e principalmente a respeito do ponto de vista desses filósofos do liberalismo, do conservadorismo e do socialismo sobre a questão da liberdade.

Os autores pesquisados serão John Stuart Mill (representando o liberalismo), Edmund Burke (representado o conservadorismo) e Karl Marx (representado o socialismo). Todos os três autores atuantes a partir do final do século XVIII (Burke) ou ao longo do século XIX (Mill e Marx), momento em que essas grandes ideologias ganham forma.

Para início de conversa achamos melhor trazer para este trabalho as definições de liberalismo, conservadorismo e socialismo, já que estas serão as três principais ideologias que serão discutidas nesta dissertação, além das formas sobre como elas se relacionam com a questão da liberdade.

Capítulo 1: Definições

1.1. Liberalismo

O conceito de liberalismo, especialmente o liberalismo político, está relacionado a um fenômeno histórico que se manifesta na Idade Moderna e que tem inicialmente o seu reduto na Europa, mas também teve uma forte hegemonia na Austrália, América Latina e também na Índia e Japão. Inicialmente, na época da descolonização foi considerada a ideologia menos transmitida para outros países, dentre as ideologias surgidas na Europa. “A democracia, o nacionalismo, o socialismo e o catolicismo foram outras ideologias europeias que tiveram muito mais alcance no passado do que o liberalismo, especialmente nos países do então considerado Terceiro Mundo onde prevaleceram os regimes autoritários.” (BOBBIO, 1998, p. 689).

Quanto à definição de liberalismo podemos ainda afirmar que não existe um consenso quanto a uma definição comum, seja entre os historiadores, seja entre os estudiosos de política. Assim como afirma Norberto Bobbio: “ainda hoje a palavra liberal assume diferentes conotações conforme os diversos países: em alguns países (Inglaterra e Alemanha) indica um posicionamento de centro, capaz de mediar conservadorismo e progressismo, em outros (Estados Unidos) defende um radicalismo de esquerda defensor agressivo de velhos e novas liberdades civis, em outros, ainda (Itália) indica os que procuram manter a livre iniciativa econômica e a propriedade particular” (BOBBIO, 2000, p. 688).

O termo liberalismo, portanto, pode se revelar ambíguo. Isto muitas vezes pelo fato do termo ser usado em conceitos disciplinares bastante diversos. Assim temos o liberalismo jurídico, que é o liberalismo que se preocupa basicamente com a organização do Estado capaz de garantir os direitos do indivíduo. Liberalismo este que está muitas vezes mais propenso a transformar suas próprias soluções particulares em fins absolutos. No entanto aqui o nosso foco será o liberalismo político. No liberalismo político se manifesta com mais força o sentido da luta política parlamentar, que é a arte de

governar capaz de promover a inovação, nunca, porém, a revolução. “Esta arte de governar oscilou constantemente entre o simples comprometimento parlamentar, objetivando manter inalterados os equilíbrios existentes, e a capacidade de uma síntese criadora entre conservação e inovação, capaz de libertar e mobilizar novas energias” (BOBBIO, 1998, p. 688)

Liberalismo pode significar também individualismo. Uma vez que o liberalismo está centrado na questão da defesa da liberdade do indivíduo. Individualismo nesse caso entende-se, não apenas a defesa radical do indivíduo, único protagonista da vida ética e econômica contra o Estado e a sociedade, mas segundo Norberto Bobbio: “também a aversão à existência de toda e qualquer sociedade intermediária entre o indivíduo e o Estado em consequência, tanto no mercado político, bem como no mercado econômico, o homem deve agir sozinho”(BOBBIO, 1998, p. 689).

O liberalismo não pode ser considerado uma simples ideologia política de um partido. Tem que ser considerado como uma ideia encarnada em instituições políticas e em estruturas sociais estáveis. Por outro lado a ideologia socialista — na medida em que se afastou explicitamente do Liberalismo, buscou a edificação de uma outra forma de Estado que, conforme a matriz ideológica, poderia ser um Estado autoritário ou uma democracia populista ou totalitária. Aqui já podemos perceber uma das principais diferenças entre o liberalismo e o socialismo. Onde no socialismo, ao contrário do liberalismo, o Estado é forte.

Do ponto de vista político, o liberalismo sempre se apresentou como defensor das autonomias e das liberdades da sociedade civil, ou seja, daquelas camadas intermediárias, mediadoras entre as reais exigências da sociedade e as instâncias mais especificamente políticas. Segundo Bobbio: “sempre colocou a variedade, a diversidade e a pluralidade, do jeito que se encontram na sociedade civil, em contraposição, como valor positivo, ao poder central, que opera de maneira minuciosa, uniforme e sistemática” (BOBBIO, 1998, p. 697).

No entanto o liberalismo político parte de um pressuposto filosófico de que o homem tem certos direitos fundamentais, tais como a liberdade. O liberalismo é a doutrina que de certa forma limita tanto os poderes como as funções do Estado. O liberalismo, podemos afirmar também que, era inicialmente uma doutrina burguesa, uma vez que, lutavam contra o poder absoluto, ou seja, o absolutismo. O poder absoluto não agradava à burguesia. Por isto é que o liberalismo inspirou a diversas revoluções, dentre elas a Revolução Francesa.

1.2: Conservadorismo

Dando prosseguimento ao trabalho falaremos agora sobre a definição do conceito de conservadorismo.

Na relação que se estabelece entre “progressismo” e Conservadorismo, este é sempre apresentado como negação, mais ou menos acentuada, daquele; aparece como tal, mostrando assim seu caráter alternativo; existe só porque existe uma posição progressista. O conservadorismo tem uma certa desconfiança daquilo que é novo e desconhecido. Assim Bobbio afirma em seu dicionário que: “daí a conhecida tendência dos conservadores a não sistematizar o próprio pensamento que, sendo alternativo, nunca poderá ser concluído e fixado de uma vez para sempre; tem de acompanhar de perto a natureza dinâmica e a contínua tendência expansiva do progressismo. Se, portanto, do ponto de vista progressista o conservadorismo se confunde com o imobilismo. O conteúdo do conservadorismo só se pode explicar com base na história, levando em conta seu ser alternativo em relação ao progressismo e a natureza dinâmica deste.” (BOBBIO, 1998, p. 243). Bobbio quer mostrar nesta citação que o progressismo é como se fosse o contrário de conservadorismo. Quer dizer que o conservadorismo guarda - uma certa - resistência às mudanças, apesar de não ser totalmente contrário à ideia de mudança.

Acreditamos no entanto que o conservadorismo pode ser favorável ao progresso, desde que esse seja muito bem analisado e discutido.

O conservadorismo é a ideologia que considerava a natureza humana não modificável pela ação prática e dizia que suas origens tinham uma realidade sobre humana não podendo assim, nem o conhecimento, nem a ação política serem completamente liberais. Daí o seu caráter de oposição ao liberalismo. O conservadorismo, no entanto, é uma ideologia política que sofreu um desenvolvimento histórico, vinculado às ideias do progressismo. Mesmo assim isto não significa que ele tenha perdido suas características fundamentais, mesmo que a dinâmica do progressismo, cada vez mais radical, o tenha levado a abandonar ideias clássicas. Através disso percebemos que o conservadorismo não é tão rígido quanto a mudanças. Ele às vezes aceita certas mudanças, mas que essas mudanças sejam muito bem discutidas e analisadas. Assim o conservadorismo pode mesmo adotar algumas ideias do progressismo.

No entanto, segundo Norberto Bobbio, o conservadorismo ainda parece oferecer muita resistência às ideias do progressismo: “o Conservadorismo parece ter aceito a tese do constante desenvolvimento da humanidade; mas, para contrariar os propósitos do progressismo, entendeu esse desenvolvimento como progresso evolutivo, mediante a acumulação de conhecimentos e experiências — e não como superação dialética do passado” (BOBBIO, 1998, p. 244), assim podemos perceber que ainda permanece nos ideais do conservadorismo a sua resistência a mudanças. O conservadorismo nega, assim, o ponto mais essencial do progressismo, que é a autonomia do indivíduo, tentando assim estabilizar o universo moral de cada um, tirando-lhe a responsabilidade e o poder de desenvolver e nele influir. Podemos perceber aqui nesta passagem uma certa oposição do conservadorismo em relação ao liberalismo. O liberalismo não nega a autonomia, ele defende a liberdade do indivíduo.

Os conservadores são, assim, os defensores dos costumes, convenções e continuidade. Ordem, justiça e liberdade, acreditam, são produtos de uma

longa experiência, o resultado de séculos de testes, reflexões e sacrifícios. Então, o corpo social é um tipo de corporação espiritual comparável à igreja. Pode mesmo ser chamado de comunidade das almas. A sociedade humana não é uma máquina para ser tratada mecanicamente. A continuidade, “sangue vital” de uma sociedade, não deve ser interrompida. O lembrete de Burke sobre a necessidade de mudança prudente está na mente do conservador. Mas a mudança necessária, argumenta o conservador, deve ser gradual e discriminada, nunca quebrando antigos interesses imediatamente.

1.3: socialismo

Dando prosseguimento a este trabalho falaremos agora do socialismo. Em geral, o Socialismo tem sido historicamente definido como programa político das classes trabalhadoras que se foram formando durante a Revolução Industrial. É uma reação direta contra o capitalismo, pois considera este uma forma de exploração, rejeitando também a tradição liberal. Para o socialista, mesmo que o capitalismo fosse justo, mesmo assim não deixaria de haver exploração. Para o socialismo o homem capitalista vê no outro homem a restrição da sua própria liberdade. A ideia de igualdade é muito forte no socialismo.

Marx, o crítico mais contundente ao capitalismo, pretende dar a essa crítica socialista um caráter científico. Marx tenta fundamentar a tese de que o capitalismo é injusto. Posteriormente reconhece o sucesso inevitável do capitalismo. No entanto permanece a divergência entre a tradição liberal e a tradição marxista.

Para definirmos o termo socialismo é importante recorrermos a Norberto Bobbio que menciona algumas características desta ideologia: “a) o direito de propriedade seja fortemente limitado; b) os principais recursos econômicos estejam sob o controle das classes trabalhadoras; c) a sua gestão tenha por

objetivo promover a igualdade social (e não somente jurídica ou política), através da intervenção dos poderes públicos.” (BOBBIO, 1998, p.1196 e 1197). A ideia de igualdade social no socialismo é muito forte. O socialismo é contra a pobreza e contra o capitalismo. Para caracterizar o processo democrático a ideia de igualdade é fundamental dentro do socialismo. A igualdade está relacionada às práticas democráticas.

Segundo Norberto Bobbio já “na década de 1840, as palavras "Comunismo" e "Socialismo" acabaram, pelo menos em parte, por indicar variações diversas do movimento que denunciava as condições dos operários no desenvolvimento da sociedade industrial, se opunha ao liberalismo político e econômico e ao individualismo, apresentava um projeto de uma reconstrução da sociedade em bases comunitárias e promovia formas associativas de vários gêneros (sindicais, políticas, experiências cooperativistas e comunitárias) para realizar as novas ideias.” (BOBBIO, 1998, p. 1198). Nesse trecho podemos perceber o caráter de oposição que o socialismo desenvolveu em relação ao capitalismo. Podemos perceber também que o socialismo defende o desenvolvimento da sociedade como um todo, tirando a ênfase da ideia de indivíduo.

Por fim não podemos deixar de mencionar, nesta definição de socialismo, que existe uma diferença entre socialismo e comunismo. Em 1847, “o Socialismo era considerado um movimento burguês, o comunismo, por outro lado, era um movimento da classe operária”. (BOBBIO, 1998, p. 1197) Assim toda a fração da classe operária que se tinha convencido da insuficiência das revoluções unicamente políticas e proclamara a necessidade de uma transformação geral da sociedade, se dizia comunista.

Capítulo 2: A liberdade no liberalismo: John Stuart Mill

John Stuart Mill (1806-1873) foi um filósofo e economista britânico. Além de ser a principal referência do liberalismo clássico, foi um autêntico defensor do utilitarismo. É conhecido pelos seus trabalhos na área de filosofia política, ética, economia política e lógica, mas também escreveu crítica literária e poesias. Escreveu uma Autobiografia, onde conta sobre o programa rigoroso de educação a que foi submetido por seu pai, interessado em mostrar as vantagens de uma educação guiada pelos princípios utilitaristas. Foi um dos pensadores liberais mais influentes do século XIX.

Sabemos que um grande problema da liberdade civil em Mill é o conflito existente entre a liberdade e a autoridade, ou mesmo, os limites da autoridade sobre o indivíduo. O conflito entre a liberdade e a autoridade não é recente. Existem relatos na história de conflitos na Grécia antiga e em Roma, mesmo que esses conflitos fossem entre indivíduos ou alguns grupos de indivíduos e o governo. Isso porque muitos desses indivíduos não aceitavam o governo que então estava no poder. É comum na história da humanidade ver esses conflitos das pessoas com a autoridade, seja essa autoridade legalmente constituída ou não. A liberdade para os povos antigos era vista como a proteção que os indivíduos buscavam contra o autoritarismo dos governantes. Certos governos eram tidos até mesmo como contrários ao povo, assim como afirma Mill: “Pensava-se que os governantes (exceto em alguns governos populares da Grécia) estavam numa posição necessariamente antagônica ao povo que governavam” (MILL, 1991, p. 25). O conflito entre a liberdade e autoridade, muitas vezes, surge em governos que não são legalmente instituídos. Isso é comum nos governos em que o governante não é colocado no poder pela vontade da maioria. Quando esse poder é adquirido por hereditariedade e não pelo voto da maioria e assim, desta forma, o governante não é investido no poder pela vontade do povo. Nesses governos o povo se submete sem mesmo questionar, já que o governante não é nem mesmo investido ao poder pela vontade da maioria. A autoridade é nesse caso exercida como instrumento de

coerção. Isso é comum em vários governos autoritários, até mesmo para afastar outras correntes que possam ameaçar o seu governo. Daí é que surgem as correntes para limitar o poder dos governos em nome da liberdade da comunidade. Um grande conflito entre a liberdade e a autoridade surgiu quando tentou se limitar o poder das autoridades constituídas. Para isto tentaram impor certos deveres aos governantes e a desobediência a esses deveres era vista como quebra do decoro, o que, neste caso, justificaria os atos de repúdio ao governo instituído.

Para tentar defender-se dos governos autoritários as comunidades passaram a buscar e adotar diversos mecanismos para se defenderem desses governos a que estavam submetidas. A própria constituição de um país pode ter meios que limitam os poderes de um governo sobre a sua comunidade. Assim a maior parte dos países que tinham certas normas para governar, foram obrigados a se submeter aos limites impostos pela sociedade.

Com o passar do tempo as sociedades passaram então a contestar a certa independência do poder constituído. As comunidades não aceitavam mais que o poder fosse independente muito menos que a autoridade constituída fosse contra elas. Os interesses do poder constituído deveriam ser semelhantes ao poder da comunidade. Assim seriam evitados certos abusos do governo em desfavor da comunidade. Daí é que foram cogitados que os governos fossem eleitos pelo próprio povo contribuindo assim com a limitação do poder do governante e aumentando o sensação de liberdade da comunidade. Cresceu assim a luta para que os governantes fossem escolhidos pelos governados, contribuindo assim demasiadamente para a limitação do poder do governante. O povo queria assim é que o governo se identificasse com o próprio povo e não que fosse contra o seu próprio povo. Assim o povo poderia colocar o governante que queria. Também poderia retirá-lo se houvesse necessidade. Assim o poder do governante passava a ser o poder de uma nação, concentrado nas mãos de uma pessoa. Assim, dessa forma, o povo tinha mecanismos para combater as arbitrariedades de governos tirânicos. Esta atitude passou a ser comum nos governos democráticos, onde

os governantes passaram a ter limites no que realmente poderiam fazer. Governos que admitem que existem limites ao que realmente podem fazer, têm maior possibilidade de serem bem sucedidos.

Essa ideia de que o povo pode limitar o poder do governante sobre si mesmo, não corresponde necessariamente à realidade, pois essa é uma possibilidade que apenas se desejava e que estava distante da realidade. Mesmo desta forma, em que o governo era tido como do povo, a sociedade não ficou livre completamente do autoritarismo dos governantes, assim como afirma Mill em *Sobre a Liberdade*: “Entendia-se agora que expressões como “governo de si” e “poder do povo sobre si mesmo” não exprimem o modo como as coisas realmente são”. Assim podemos imaginar que essa história de governo controlado pelo povo, não corresponde ao que realmente acontece na prática, e que o poder autoritário não foi eliminado.

O conflito entre a liberdade e a autoridade não é completamente eliminado quando o governo é exercido em função do povo. Isso porque o governo pode privilegiar uma parte da sociedade em detrimento de outra. Desta forma é que pode existir a tirania da maioria que ainda é mais danosa, pois é praticada através dos atos das autoridades públicas. Nesse caso a própria sociedade é considerada o tirano, assim como afirma Mill: “A sociedade pode executar as suas próprias ordens, e executa-as, de fato: e se emite ordens incorretas em vez de corretas, ou se emite ordens em relações a assuntos em que não devia interferir, exerce uma tirania social mais alarmente imposta através de punições tão extremas, penetrando muito mais profundamente nos pormenores da vida, e escravizando a própria alma.” (MILL, 1991, p. 29). Como podemos perceber, seria importante a proteção aos indivíduos que não seguem as normas, práticas e ideias das tendências da sociedade dominante. A individualidade também necessita de proteção contra os abusos da sociedade, pois nem todos são obrigados a seguirem as normas da sociedade dominante. É importante que existam limites e que esses limites possam existir também para coibir o autoritarismo da sociedade dominante. É necessário existir limites entre o individual e o social, os limites entre a

autoridade e o indivíduo, mesmo nos governos democráticos. Democracia sem liberalismo (sem limitação da autoridade) é problemática. O estado democrático não elimina completamente a necessidade do controle da autoridade.

A imposição de limites é necessária para tornar dotada de valores a existência das pessoas, assim como afirma Mill: “Tudo o que torna a existência valiosa para qualquer pessoa depende da imposição de limites às ações das outras pessoas” (MILL, 1991, p. 30). Para que sejam então impostos limites seria importante a imposição de leis para organizar a sociedade. É necessário que regras de conduta sejam impostas por lei. Outras regras têm que ser impostas pela opinião, no caso de não necessitarem a intervenção da lei. Assim os princípios práticos que regulam a conduta das pessoas são indispensáveis para uma sociedade bem ordenada.

No entanto, sabemos que sempre existe uma classe dominante e que essa classe está mais propensa a ditar as regras de moralidade da sociedade, que resultam em grande parte, nos interesses e no sentimento de superioridade desta classe. As leis, no entanto, são construídas para dar suporte à sociedade, ou alguma parte poderosa dessa mesma sociedade e os desvios cometidos contra essas regras estabelecidas, quase sempre são coibidos com os rigores das lei ou da opinião.

As leis, desse modo, tendem a ser estabelecidas no sentido de defender a sociedade e não o indivíduo. As leis são direcionadas para defender a sociedade em geral e não o individual. Mas a individualidade deveria ser também objeto de discussão. Dando preferência apenas aos valores da sociedade pode ser que esteja colocando a questão do indivíduo em segundo plano.

Os conflitos entre a liberdade e a autoridade, quando se referem ao indivíduo, são provenientes, muitas vezes, do hábito que os indivíduos têm de olhar para os governantes e não vê-los como representantes dos seus interesses, mas ver ali alguém que representa interesses opostos aos seus interesses, assim como afirma Mill: “Não tanto devido a uma preocupação legítima com a independência do indivíduo, mas sim ao hábito ainda recorrente

de olhar para o governo como um representante de um interesse oposto ao interesse público.” (MILL, 1991, p. 34). Existe, no entanto, a questão do controle legal, que é repudiado pelo fato dos indivíduos não estarem habituados a serem controlados por lei. As pessoas estão acostumadas a agir de acordo com a suas intuições pessoais. Aí podemos perceber um jogo de oposição, onde os indivíduos vêm no governo um problema, por outro lado, o governo vê os indivíduos, também, um problema. Um jogo de oposição entre governo e indivíduo, como temos debatido, conflito entre liberdade e autoridade.

Para resolver esses conflitos, Mill sugere um princípio que estabelece o limite para a autoridade: é o princípio do dano. O indivíduo é livre para fazer tudo desde que não prejudique aos outros.

Mill para estabelecer um limite para a autoridade sobre o indivíduo sugere o princípio do dano. Segundo Mill o princípio do dano: “É um princípio de que o único fim para o qual as pessoas têm justificação, individual ou coletivamente, para interferir na liberdade de ação do outro, é a autoproteção. É o princípio de que o único fim em função do qual o poder pode ser corretamente exercido sobre qualquer membro de uma comunidade civilizada, contra a sua vontade, é o de prevenir dano a outros” (MILL, 1991, p. 35). A autoproteção é prevenir dano a outros. Esse é o princípio que vai nos orientar na demarcação de limites. A autoridade só pode interferir na liberdade do indivíduo para prevenir dano a outros. O princípio do dano é o princípio onde o indivíduo é completamente livre desde que não esteja interferindo na liberdade dos outros. A sociedade para isso nos exige algumas coisas (regras) e para isso não fazer o mal é mais significativo do que fazer o bem.

“O triunfo da individualidade caminha paralelamente com o enfraquecimento da autoridade estatal, exercida em todos os domínios com reserva: os progressos da civilização, as transformações ocorridas ao longo dos séculos pedem à autoridade mais respeito pelos hábitos, pelos afetos, pela independência dos indivíduos.” (PISIER, 2004, p. 128). Nesta passagem podemos perceber bem a ideia a que estamos aqui a debater neste trabalho a

respeito do liberalismo político. É a menor interferência do Estado na vida dos indivíduos. É uma certa diminuição da autoridade na regulação da individualidade. O indivíduo é mais livre para fazer o que deseja ou tem necessidade de fazer.

De acordo com o princípio do dano o indivíduo não pode ficar obrigado a fazer alguma coisa ou a não fazer alguma coisa somente porque é melhor para ele que faça aquilo, ou que seja preferível que ele faça determinada coisa somente porque é melhor para ele. O que pode acontecer, quando as pessoas percebem que alguém está fazendo alguma coisa de ruim para si próprio, o máximo que podem fazer é criticar essa pessoa. Podem tentar mostrar para essa pessoa que está prejudicando a si própria que aquela não é a melhor decisão para ela, explicando que as coisas podem ser diferentes. O que não podem é obrigar alguém a fazer determinada coisa somente para não se prejudicar. Assim, com a coação, estarão infringindo o princípio do dano contra determinada pessoa que esteja prejudicando a si própria, pois segundo o princípio do dano a pessoa pode fazer tudo, desde que não esteja prejudicando aos outros.

Os interesses que a sociedade mais tem interesse em proteger, geralmente são objeto de lei. O que a sociedade pode exigir através das leis é que cada um fique proibido de prejudicar os interesses dos outros. Há, certamente, dificuldades para os definir exatamente os atos de uma pessoa que prejudicam apenas a ela própria, porque muitas vezes estão indiretamente prejudicando aos outros, mas o caso geral permanece válido. No caso de estar afetando somente a si, os seus atos são livres.

Diante de tudo isso, no entanto, sabemos que o princípio do dano não pode ser aplicado a todas as pessoas. Menores de idade, crianças, idosos e pessoas com deficiência mental não podem ser submetidas ao princípio do dano, uma vez que, ainda não atingiram a maturidade ou não está dentro das suas faculdades mentais normais. Essas precisam, neste caso, ser protegidas das suas próprias ações danosas. Fora isso, a coação não pode ser usada contra o indivíduo para o seu próprio bem. Ela pode ser usada quando o

indivíduo prejudica ou atrapalha o bem dos outros. Ou assim como afirma Mill: “Para justificar tal coisa, é necessário que se proveja que a conduta de que se deseja demovê-la cause um mal a outra pessoa” (MILL, 1991, p. 35). A única parte da conduta de uma pessoa, pela qual, ela pode ser condenada, é aquela na qual ela interfira negativamente na vida das outras pessoas.

Tanto a individualidade quanto a sociedade possuem os seus limites. A vida em sociedade exige algumas regras de conduta. Essa conduta que é exigida das pessoas consiste em não prejudicar os interesses dos outros. A sociedade tem o direito de impor certas normas aos indivíduos quem tentarem prejudicar os outros. A mensagem principal de Mill em *Sobre a liberdade*, quando refere-se aos limites da autoridade, é de que em toda interferência, seja ela do Estado ou de outros indivíduos, é a de que em assuntos que só dizem respeito ao próprio indivíduo a interferência é ilegítima. É a limitação da autoridade sobre o indivíduo.

Para Mill a liberdade (proveniente do princípio do dano) tem um caráter, de certa forma, negativo, uma vez que o indivíduo pode fazer tudo, desde que não venha a prejudicar o direito dos outros – ou seja, a esfera de liberdade se define a partir da ideia de estabelecer limites ou fronteiras. Quando o indivíduo estiver está fazendo coisas que esteja afetando apenas a si mesmo a interferência legal é ilegítima – o indivíduo é livre na medida em que está livre dessa interferência. O indivíduo pode até estar se autoprejudicando e mesmo assim ninguém pode fazer com que ele deixe de fazer determinada coisa. Assim “o transgressor pode então ser justamente punido através da opinião, mas não da lei” (MILL, 1991, p. 114). A liberdade pode ser um problema, pois é por meio dela que o indivíduo pode fazer coisas más que o prejudicam e não pode ter a repreensão de ninguém como afirma Mill: “Mas não há lugar para tais questões quando a conduta de uma pessoa não afeta os interesses de qualquer pessoa senão ela própria, ou não precisa afetar os interesses de outras pessoas, a não ser que elas assim o queiram (sendo todas as pessoas em questão maiores de idade, e tendo a capacidade comum de entendimento). Em tais casos deve haver perfeita liberdade, legal e social, para fazer a ação e

arcar com as consequências” (MILL, 1991, p. 114). Posto desta forma, alguns afirmam que o princípio do dano seria egoísta, pois com ele o indivíduo não teria nada a ver com a conduta dos outros a não ser que estivesse prejudicando aos seus próprios interesses, desprezando sucesso e o bem-estar dos outros. Mas Mill nega essa interpretação: “Seria uma grosseira incompreensão desta doutrina supor que constitui uma doutrina de indiferença egoísta, que finge que os seres humanos nada têm a ver com a conduta uns dos outros, e que não se deviam preocupar com o sucesso e o bem-estar uns dos outros, a não ser que o seu próprio interesse esteja envolvido. Precisa-se de um grande aumento de esforço desinteressado para promover o bem dos outros, e não de qualquer diminuição.” (MILL, 1991, p. 115).

O caráter negativo da liberdade então é que a decisão final sobre fazer ou deixar de fazer alguma coisa que esteja prejudicando é da pessoa que está se autodestruindo. Assim as outras pessoas não podem interferir no sentido de obrigá-la a não fazer determinada coisa por está prejudicando somente a si. O melhor mesmo seria que as pessoas usassem o bom senso para a sua autoproteção, pois a não ser dessa forma poderá fazer qualquer coisa, uma vez que, possui a liberdade sobre si própria. Apesar dos indivíduos serem livres para fazerem o que bem entenderem, desde que não prejudiquem o direito dos outros, as pessoas têm o dever de se ajudarem assim como afirma Mill: “Os seres humanos têm a obrigação de se ajudar mutuamente a distinguir as coisas melhores das piores, e de se encorajarem a escolher as primeiras e evitar as segundas. Deviam estar sempre a incentivar-se mutuamente para exercitarem cada vez mais as suas faculdades superiores, e para dirigirem cada vez mais as seus sentimentos e objetivos para objetos e reflexões sábias e não tolas, exaltantes e não degradantes” (Mill, 1991, p. 115). Esta seria a maneira de amenizar o caráter negativo da liberdade sobre os indivíduos.

Capítulo 3: A liberdade no conservadorismo: Burke

Edmund Burke (1729-1797) foi um político, filósofo e teórico político irlandês. Sua principal contribuição como teórico político foi a crítica que fez à ideologia da Revolução Francesa, que ele desenvolveu na obra *Reflexões Sobre a Revolução Na França*. Era advogado, porém, dedicou-se primeiramente a escritos filosóficos, entre os quais destaca-se um tratado sobre estética. Em sua principal obra ficou claro que não aceitou os excessos da Revolução Francesa de 1789. Burke acreditava que a Revolução Francesa foi um marco de ignorância e brutalidade.

Criticando a revolução francesa e sua ideia que considera “abstrata” de liberdade, Burke prefere ver as liberdades (prefere falar no plural, para enfatizar o caráter concreto dessas liberdades) como uma herança. As liberdades são um legado conquistado pelos nossos antepassados e de que somos herdeiros. Burke acredita que, na história britânica, as revoluções foram feitas para preservar as leis e liberdades que são tradicionais e indispensáveis e não, como no caso da revolução francesa, para instaurar uma liberdade abstrata. A constituição que fora feita pelo governo no passado é uma garantia para essas liberdades. A construção de um novo governo (Estado) a partir de ideais abstratos como os “direitos do homem” pode ser uma ameaça às liberdades constituídas. Para Burke a inovação não seria uma coisa boa: “o espírito de inovação é, em geral, resultado de um caráter egoísta e de perspectivas restritas”. (BURKE, 1997, p. 69).

Para Burke a liberdade, como um grande ideal revolucionário, pode até ter valor. Mas a justiça, a ordem e a paz, também têm, e são indispensáveis à existência prática da liberdade. As leis são os mecanismos garantidores dos direitos e liberdades adquiridas no passado.

A liberdade é um bem que foi recebido do tempo passado e que também deve ser transmitido para o tempo futuro, ou seja, a posteridade, as próximas gerações. A liberdade, dessa forma, é tida como um direito que foi adquirido e

que pertence a um povo e que deve ser preservado. Não existe outro direito mais geral e mais antigo que a liberdade. Burke fala, até mesmo, numa certa hereditariedade e ancestralidade quando se refere à herança da liberdade: “Nós temos uma coroa hereditária, um parliamento hereditário, uma Câmara dos Comuns e um povo que detém, de uma longa linha de ancestrais, seus privilégios, suas franquias e suas liberdades”. (BURKE, 1997, p. 69).

Para Burke aquilo que é transmitido para as gerações futuras (herança) é uma coisa boa, pois fornece meios seguros de conservar e transmitir o que é bom, sem eliminar os meios e as possibilidades de melhorar. A liberdade é um legado que foi construído no passado e que não deixa de ser construído no presente. Desta forma Burke apoia o sistema político vigente e diz que está de acordo com a ordem do mundo, discordando das pessoas que querem mudanças e acreditam que seria melhor abandonar o legado político que foi produzido no passado.

Para complementar, vejamos o que o conservadorismo tem a dizer sobre a autoridade – para isso vamos recorrer ao texto do filósofo contemporâneo Roger Scruton, **O que é o conservadorismo?** Para o conservador a autoridade pode significar muitas coisas. A autoridade para o conservador pode ser principalmente poder político ou poder estabelecido. Autoridade é aquilo que pode ser concedida, delegada, respeitada. A autoridade pode também ser ignorada pelas pessoas que não a aceitam. Dependendo do caso a autoridade pode ser também removida do poder. A autoridade possui o dom natural de exigir obediência. A autoridade para ser digna tem que ter legitimidade. A autoridade, afinal de contas, é o poder estabelecido sobre uma sociedade.

A autoridade surge da obediência, sem obediência é difícil existir a autoridade. Para existir, a autoridade também precisa ser legítima e para isso precisa ter responsabilidade. A autoridade legítima, no entanto, precisa ser obedecida. A autoridade, por sua vez, deve proteger a sociedade e, ambas devem garantir os direitos do indivíduo.

Para o conservador a autoridade é aquilo que tem que ser obedecido. Autoridade e obediência se completam. Mas a obediência à autoridade não deve ser submissão, ela deve ser adesão. Daí a importância da tradição.

Tanto Burke como Scruton são muito próximos quanto à questão da tradição. Ambos são filósofos conservadores. A ideia de autoridade se relaciona com a ideia de liberdade que Burke elaborou no sentido de que tanto a liberdade como a autoridade é um bem da sociedade que merece ser respeitado. A autoridade é o mecanismo que protege a liberdade e consequentemente a sociedade.

Por outro lado, a ênfase no princípio da individualidade que é defendido pelo liberalismo de Mill, vai ser visto com suspeita pelo conservador que é defensor da obediência e da autoridade. Se o indivíduo não se submete à autoridade, não só o indivíduo está ameaçado, mas toda a sociedade.

O conservadorismo se alicerça na ideia desse tipo de autoridade que se funda, afinal, sobre a tradição – uma autoridade . O Estado conservador defende a autoridade que, por sua vez, tem a função de proteger a liberdade das pessoas. A demonstração do pensamento conservador está de acordo a ideia de que o conservadorismo é o mais adequado instrumento político para a proteção dos diferentes modos de vida, da cultura, da harmonia social e das liberdades.

Para os conservadores o poder do Estado é necessário para a autoridade do Estado. Para isso o poder precisa ser protegido pela constituição. O poder exercido pelo Estado, para ser respeitado, precisa ser amparado pela constituição. Nesse sentido o poder tem que ser legal e adequado. As manobras do poder precisam ser protegidas pela constituição para que sejam legais. Suas atitudes precisam ser baseadas na lei. A barbárie e a opressão precisam ser evitadas. Para Scruton a constituição nunca poderá ser deixada de lado pelo conservador: “Portanto, a constituição e as leis que a sustentam sempre estarão no coração do pensamento conservador. Os conservadores depositam sua fé em sistemas conhecidos e testados e desejam impregná-los com a autoridade necessária para constituir um domínio

público aceito e objetivo. É daí que surge seu respeito pela tradição e pelos costumes e não de qualquer fim – como a liberdade – em relação ao qual essas práticas são tomadas como meios.” (SCRUTON, 2015, p. 73).

O conservador defende a ideia de que a autoridade precisa ser respeitada, pois ela possui uma longa tradição de reflexão sobre a natureza humana. Para o conservador a autoridade e a liberdade não são termos completamente antagônicos. O conflito entre liberdade e autoridade surge quando a autoridade não é respeitada. O indivíduo tem a liberdade para fazer basicamente tudo o que não é proibido pela lei. Quando o indivíduo não obedece à lei, a autoridade, na figura do poder do Estado, tem a autoridade para coibi-lo. Para o conservadorismo é coerente a ideia de que, se o indivíduo não aceita submeter-se à autoridade, não só o próprio indivíduo está em risco, mas estaria colocando em risco toda a sociedade.

Como vimos a ideia de autoridade é importante para o conservadorismo. Podemos afirmar que o conservadorismo se baseia na ideia de autoridade, especialmente da autoridade de uma tradição, que permite que a submissão a essa autoridade seja percebida pelos cidadãos como uma adesão. Isto permite-nos entender a importância da constituição e a existência do poder do Estado como defensores dos diferentes modos de vida que possam existir em uma sociedade.

Capítulo 4: A liberdade no socialismo: Marx

Karl Marx (1818-1883), foi um filósofo, sociólogo, jornalista e revolucionário socialista. Criou as bases da doutrina comunista, onde criticou o capitalismo. Sua filosofia exerceu influência em várias áreas do conhecimento, tais como Sociologia, Política, Direito, Teologia, Filosofia, Economia, entre outras.

Em sua obra *Sobre a questão judaica*, Marx apresenta uma famosa crítica da ideia de “direitos do homem” que implica uma crítica da ideia liberal de liberdade. Para Marx os direitos do homem podem ser divididos em duas partes. Uma parte são os direitos políticos, direitos esses que só podem ser exercidos juntamente com outros. Esses direitos podem ser denominados também de liberdade política: “O seu conteúdo é constituído pela participação na comunidade, mais precisamente na comunidade política, no sistema estatal. Eles são classificados sob a categoria da liberdade política”. (MARX, 2010, p. 47). Esses direitos são classificados também como os direitos do cidadão.

A segunda parte dos direitos humanos são os assim chamados **direitos do homem**. Esses, segundo Marx, tem um sentido diferente dos direitos do cidadão, na tradição liberal.

O homem que é diferente do cidadão é o homem membro da burguesia. O membro da burguesia é chamado de homem e os seus direitos são chamados de direitos do homem.

O homem, separado do cidadão (que só pode existir em um contexto social e político) é o homem que possui direitos separado da sociedade, é o homem tido como egoísta. É o homem membro da sociedade burguesa. O homem diferenciado do cidadão é o indivíduo isolado da comunidade e focado apenas nos seus interesses particulares. É o homem egoísta.

A liberdade decorrente desse entendimento dos direitos do homem, ou seja, o homem membro da sociedade burguesa, é a liberdade em que o sujeito tem o direito de fazer tudo, desde que não prejudique ou atrapalhe os direitos dos outros homens. Aqui podemos perceber uma certa semelhança ao

princípio do dano proposto por Mill, em que o indivíduo é livre para fazer tudo desde que não prejudique os direitos dos outros.

A liberdade aqui é considerada quando o homem está isolado e não em grupo. Isto é o homem dos outros. O homem aqui é uma espécie de mônada. É o homem isolado e recolhido para si mesmo.

O direito à liberdade é semelhante ao direito à propriedade privada em que o indivíduo pode desfrutar livremente sem levar em conta o restante da sociedade. Esses direitos são a base da sociedade burguesa, onde o homem vê no outro homem uma espécie de inimigo que oferece uma certa ameaça à sua liberdade.

A relação entre política e liberdade fica um pouco comprometida quando o direito humano à liberdade deixa de ser um direito. Isso porque, segundo Marx: “o direito humano à liberdade deixa de ser um direito assim que entra em conflito com a vida política, ao passo que pela teoria, a vida política é tão somente a garantia dos direitos humanos, dos direitos do homem individual e, portanto, deve ser abandonada assim que começa a entrar em contradição com os seus fins, com esses direitos humanos.” (MARX, 2010, p. 51). Assim como podemos perceber a política não prever o direito à liberdade, uma vez que a política considera somente os direitos humanos, ou seja, os direitos do homem na sua individualidade.

O homem egoísta, aquele que é membro da sociedade burguesa é a base do Estado político. Para que haja a liberdade do homem egoísta é necessário que haja uma condição: “a liberdade do homem egoísta e o reconhecimento dessa liberdade constituem, antes, o reconhecimento do movimento desenfreado dos elementos espirituais e materiais que constituem seu teor vital.” (MARX, 2010, p. 52). Para que ocorra a liberdade política é necessário também a liberdade de consciência, ou seja a liberdade de praticar qualquer culto. O privilégio da fé é reconhecido como um direito à liberdade.

Podemos, portanto perceber que o homem membro da sociedade burguesa é a base do Estado político. O homem é assim reconhecido pelo

Estado político como detentor dos direitos humanos. Quanto à questão da liberdade pressupõem antes o reconhecimento dos mecanismos espirituais. Assim, notamos que o homem dentro do Estado político não foi libertado da religião, ele apenas ganhou o direito de praticar qualquer religião. A relação entre política e liberdade é assim bastante problemática onde a liberdade pode significar uma coisa e a política outra, pois, a liberdade deixa de ser um direito quando entra em conflito com a política.

Considerações Finais

Depois deste importante debate travado aqui sobre essas três grandes ideologias: liberalismo, conservadorismo e socialismo, principalmente a respeito de como elas se relacionam com a questão da liberdade, podemos concluir apontando os pontos divergentes, mas também algumas convergências.

O conservadorismo relativiza a autonomia do indivíduo. Além de nunca quebrar os antigos costumes imediatamente. O conservador vê a liberdade como uma herança que deve ser preservada. O socialismo é mais direcionado para a coletividade. Já o liberalismo dá mais ênfase à questão da liberdade do indivíduo. Dentro deste debate entre essas três ideologias, um ponto central aqui discutido neste trabalho, foi o conflito entre a liberdade e a autoridade.

O trabalho em questão foi direcionado à questão da liberdade. Liberdade esta voltada para a liberdade política, ou no sentido político, mesmo que os filósofos pesquisados tenham ideais diferentes sobre o que seja a liberdade política.

Quanto aos filósofos analisados podemos afirmar que Burke, assim como Mill, também fala das leis como garantidoras das liberdades, mesmo que o sentido da liberdade em Burke seja diferente da liberdade em Mill. A liberdade em Burke é poder herdar as liberdades do passado. Já para Mill a liberdade é poder fazer tudo desde que não prejudique aos direitos dos outros. É o assim denominado princípio do dano que Mill defende.

O conflito entre a autoridade e a liberdade é um ponto central na filosofia de Mill. Sua preocupação é proteger o indivíduo contra o abuso da autoridade. O indivíduo protegido da autoridade é o indivíduo livre. Para isso sugere o princípio do dano como o princípio a partir do qual podemos traçar os limites da autoridade e, assim, garantir o espaço da liberdade para o indivíduo.

A liberdade em Mill, que resulta da aplicação do princípio do dano, tem um caráter negativo: ser livre é estar protegido do abuso da autoridade, é não estar submetido a uma autoridade abusiva. Burke e Marx parecem não estar satisfeitos com esse caráter negativo e preferem um sentido mais positivo: a liberdade é uma herança que recebemos de nossos antepassados, na forma de uma tradição (Burke); ou então ser livre é agir comunitariamente junto com outros, como aparece na ideia dos direitos do cidadão.

Como podemos perceber Mill é mais ligado ao indivíduo, quanto a Burke e Marx podemos dizer que são mais voltados à coletividade, ainda que de maneiras diferentes. No entanto os três autores podem ter pontos em comum, como também podem ter pontos divergentes.

O conservador e o liberal têm maneiras diferentes de ver a liberdade. Os conservadores admitem que é compatível com a liberdade, a completa sujeição do indivíduo à autoridade. A ideia da liberdade como herança incorporada em uma tradição é que transforma essa sujeição em adesão. Já para o liberal a liberdade está ligada à noção de estar submetido apenas às leis, de não poder ser, nem humilhado, nem maltratado de nenhum modo em decorrência da vontade arbitrária de um ou mais indivíduos. Para o liberal a autoridade é obrigada a obedecer às leis. No liberalismo o indivíduo está submetido às leis, já no conservadorismo o indivíduo está submetido à autoridade. O conflito entre a autoridade e liberdade surge então quando a autoridade não está sendo obedecida. Através dessas explicações podemos perceber, uma certa semelhança, da liberdade no conservadorismo com o princípio do dano de Mill. Onde Mill afirma que a autoridade pode interferir quando o indivíduo prejudica aos outros e o conservadorismo afirma que a autoridade deve interferir quando o indivíduo não obedece às leis. Daí a importância do poder do Estado no conservadorismo

Por outro lado o princípio da individualidade que é defendido pelo liberal, vai contra o conservador que é defensor da obediência e da autoridade. Se o indivíduo não se submete à autoridade, não só o indivíduo está ameaçado,

mas toda a sociedade. Para o conservador a autoridade e a liberdade são coisas que herdamos e que merecem ser preservadas.

O conservador considera a questão das leis na figura da constituição necessárias para manter a tradição e manter o poder da autoridade. O conservador precisa se basear em sistemas já conhecidos e testados. A autoridade é assim algo que precisa ser respeitado, pois possui longa tradição de reflexão sobre as questões da natureza da humanidade. Isto não significa que o conservador seja contra a liberdade. O conflito entre a autoridade e a liberdade surge apenas quando a autoridade não é respeitada.

Quanto ao liberalismo é difícil a sua existência sem a democracia. Sabemos também que o Estado democrático não elimina o controle da autoridade. O que muda tanto no liberalismo, quanto no conservadorismo e no socialismo é como a autoridade pode se relacionar com a liberdade. No liberalismo a autoridade não é eliminada o que ocorre é uma limitação da autoridade sobre o indivíduo. O liberalismo impõe limites à autoridade. No entanto ser livre é estar submetido à lei. Os interesses que a sociedade mais quer proteger geralmente são objeto de lei.

Quanto ao socialismo, Marx, trata da liberdade ao falar dos direitos do homem em *Sobre a questão judaica*. No entanto quem usufrui desses direitos e dessa liberdade é somente o homem membro da burguesia. A liberdade dos direitos do homem é a liberdade do homem isolado, em contraste com a liberdade dos direitos do cidadão, que só existe na atuação política conjunta.

Podemos assim afirmar que os três filósofos em questão às vezes se aproximam, às vezes se afastam, mesmo que por caminhos diferentes. A ideia de liberdade de Mill é alvo de críticas tanto da tradição conservadora, quanto da tradição socialista. Há um ponto em que essas críticas, muito diferentes entre si, se aproximam: Burke e Marx veriam a liberdade de Mill como abstrata, embora por razões diferentes. Para Burke, é a falta de uma raiz na tradição. Para Marx, a liberdade que corresponde aos direitos do homem também tem um caráter abstrato e formal, protegendo o egoísmo do homem burguês.

Assim, com essas três posições, podemos ver a complexidade e a importância da discussão sobre a liberdade dentro do pensamento político moderno.

Referências Bibliográficas

BOBBIO, Norberto; Nicola Matteucci e Gianfranco Pasquino. **Dicionário de política**. Brasília : Editora Universidade de Brasília, 1998.

BOBBIO, Norberto. **Teoria geral da política**: a filosofia política e as lições dos clássicos. 11ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.

MILL, John Stuart. **Sobre a liberdade**. 2ª ed. Petrópolis, RJ : Vozes, 1991.

BURKE, Edmund. **Reflexões sobre a revolução em França**. 2ª ed Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1997.

SCRUTON, Roger. **O que é conservadorismo**. São Paulo: É Realizações, 2015.

MARX, Karl. **Sobre a questão judaica**. São Paulo : Boitempo, 2010.

CHEVALIER, Jean-Jacques. **As grandes obras políticas**: de Maquiavel a nossos dias. 8ª ed. Rio de Janeiro: Agir, 1999.

PISIER, Evelyne. **História das ideias políticas**. Barueri, SP: Manole, 2004.